



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.**

Data Abertura: **03/11/2022**

**12456/2022**

Procedência: **EXTERNA**

Assunto: **IMPUGNACAO**

Código da Taxa:

Nome Requerente: **DSERVICE COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR, OI**

CPF/CNPJ: **13044396000110**

Endereço: **José Vieira Tatagiba**

Município: **Alegre**

Dep: **29500-00**

Bairro: **Guararema**

JF:

Telefone:

Email:

Sector Requerente:

Súmula: **Pedido de Impugnação edital 070/2022**

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente

Consulte a posição do seu processo pelo site [WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR](http://WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR) - Tel.: (22) 2633-6000

**Daniela Rodrigues**

**12456/2022**

## Pedido de Impugnação edital 070/2022 Búzios

Dservice Serviços <dservice.odonto@gmail.com>

Qui, 03/11/2022 11:09

Para: Licitação Prefeitura de Búzios <licitacao@buzios.rj.gov.br>

PROCESSO Nº: 12456/2022  
RUBRICA: [assinatura] FLS: [assinatura]

📎 2 anexos (2 MB)

1.1 PROCURAÇÃO THIAGO.pdf; IMPUGNAÇÃO BUZIOS - DSERVICE.pdf;

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios; Secretaria Municipal de Administração; Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, a empresa DSERVICE COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E ASSEPSIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.044.396/0001-10, com sede na Rua José Vieira Tatagiba, 29, Guararema, Alegre/ES, CEP 29.500-00, por seu representante advogado, com instrumento procuratório anexo, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência, I M P U G N A R o edital nº 070/2022, pelos fatos e motivos a seguir:

segue anexo a documentação.

Respeitosamente,

Thiago Toledo  
Procurador  
27 998979610

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios; Secretaria Municipal de Administração; Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

Ref.: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 070/2022**  
PROCESSO: 3929/2022

**DSERVICE COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E ASSEPSIA LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.044.396/0001-10, com sede na Rua José Vieira Tatagiba, 29, Guararema, Alegre/ES, CEP 29.500-00, por seu representante advogado, com instrumento procuratório anexo, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência, **IMPUGNAR** o edital nº 070/2022, pelos fatos e motivos a seguir:

### **I – DOS FATOS**

#### **Item: 12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.5.1 - A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto semelhante ao do presente certame.

O edital em questão somente pede comprovação de Atestado de capacidade Técnica.

#### **Conforme o Artigo 30 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**

##### Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 30.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

**I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;**

**II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

**III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

**IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)**

2 - Comprovar que possui uma equipe técnica, composta de pelo menos 2 (dois) profissionais com formação técnica inscritos no CFT (Conselho Federal de técnicos industriais) que façam parte de seu quadro permanente, apresentando CND do CFT e cópia da carteira de trabalho, livro de registro, contrato de trabalho ou quadro societário.

## II – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

Determinar o pedido de comprovação de:

1. **registro ou inscrição na entidade profissional competente;**
2. **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**
3. **capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)**
4. **Comprovar que possui uma equipe técnica, composta de pelo menos 2 (dois) profissionais com formação técnica inscritos no CFT (Conselho Federal de técnicos industriais) que façam parte de seu quadro**

permanente, apresentando CND do CFT e cópia da carteira de trabalho, livro de registro, contrato de trabalho ou quadro societário.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vila Velha – ES, 02 de novembro de 2022.

**Dário Delgado**  
OAB/ES  
12.725

**Marcos Daniel Mattos de Jesus**  
OAB/ES 25.672

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: DSERVICE COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E ASSEPSIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.044.396/0001-10, com sede na Rua José Vieira Tatagiba, 29, Guararema, Alegre/ ES, CEP 29.500-00

**OUTORGADO: DARIO DELGADO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/ES nº 12725, **MARCOS DANIEL MATTOS DE JESUS**, inscrito na OAB/ES nº 25.672, portador do RG nº 3.257.964/ SSP-ES e do CPF nº 145.806.417-44 todos com escritório profissional situado na Avenida Sete de Setembro, 903, Centro, Vila Velha – ES. CEP 29.100-002.

Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO**, concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, desistir, renunciar, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, para defender seus interesses.

Vila Velha – ES, 02 de novembro de 2022.

**CÍCERA FERREIRA DA SILVA**  
**Sócia Gerente**

**Cicera**  
**Ferreira**  
**da Silva**

Assinado de  
forma digital por  
Cicera Ferreira da  
Silva  
Dados:  
2022.11.03  
11:00:36 -03'00'

DSEVICE  
COMERCIO E  
SERVICOS  
HOSPITALAR  
ODONTOLOGI:1  
3044396000110

Assinado de forma  
digital por DSEVICE  
COMERCIO E  
SERVICOS  
HOSPITALAR  
ODONTOLOGI:13044  
396000110  
Dados: 2022.11.03  
11:01:06 -03'00'

PROCESSO Nº 256022  
RUBRICA: [assinatura] P.S.: 06

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE Nº4 FDV BIOMÉDICAS COMERCIAL LTDA - ME**

CICERA FERREIRA DA SILVA, brasileira, com estado civil solteira, empresária, CPF nº 736.358.127-49, identidade nº2.330.324/SSP-ES, nascida em 13/05/1945, filha de José Ferreira da Silva e Maria da Silva, residente na(o) domicílio e residência na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 332, Edifício Guarujá, apto. 205, Praia de Itaparica, CEP 29.102-010 Vila Velha - ES.

VIVIANE CARVALHO CARDOSO, brasileira, com estado civil solteira, empresária- administradora, CPF nº 088.871.137-93, identidade nº 1647207/SSP-ES, nascida em 19/08/1977, natural de CONSELHEIRO PENA-MG, filha de Jaderson Colomba Cardoso e de Nilda Claudio Cardoso, residente na Rodovia de Sal-634, Apto. 201, Edifício Port Deauville, Itaparica, CEP 29.102-040, Vila Velha - ES.

Os sócios, acima identificados, únicos sócios da empresa FDV BIOMÉDICAS COMERCIAL LTDA - ME, com sede na Rua José Vieira Tatagiba, 29, Guararema, Alegre, ES, CEP 29.500-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob nº 32201535510 em 13/12/2010, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.044.396/0001-10, I.E. sob o nº 082.784.20-5 e I.M. sob o nº 0000031554.

Resolvem alterar os termos do instrumento contratual vigente, em conformidade com o que dispõe o Código Civil Brasileiro, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Ficam alteradas as cláusulas do contrato social vigente, mediante os parágrafos que se seguem:

**Parágrafo primeiro**

Neste ato altera a razão social para DSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E ASSEPSIA LTDA - ME

**Parágrafo segundo**

Alteram-se neste ato os ramos de atividade da empresa que passará a ser o seguinte:

**CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL:** O objeto da sociedade é o seguinte:

- 33.12-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos, e equipamentos de irradiação, manutenção e reparação executada por unidade especializada (manutenção e consertos de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais);
- 7732201 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos e peças médicas, ortopédicos, cirúrgicos, hospitalar, odontológicos e de laboratórios;
- 6202-3 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores;
- 3312104 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos;
- 33.19-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 8111-7/00 - Apoio e conservação (limpeza) de prédios; fornecimento de serviços combinados de limpeza, disposição de lixo e outros serviços de conservação; manutenção; serviços combinados de portaria, limpeza, manutenção; serviços combinados de recepção em prédios e zeladorias;
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**Parágrafo terceiro: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** A administração da sociedade caberá a sócia majoritária com os poderes e atribuições de assinar e administrar isoladamente a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**Parágrafo quarto:** A sociedade usará o nome de fantasia DSERVICE SERVIÇOS LTDA.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE Nº4 DSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E ASSEPSIA LTDA - ME DA CONSOLIDAÇÃO** Ficam, neste ato, consolidadas e convalidadas as cláusulas contratuais vigentes, conforme disposto adiante:

\* **CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME** A sociedade gira sob o seguinte nome empresarial: para DSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E ASSEPSIA LTDA - ME, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob nº 32201535510 em 13/12/2010, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.044.396/0001-10, I.E. sob o nº 082.784.20-5 e I.M. sob o nº 0000031554;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade usará o nome de fantasia DSERVICE SERVIÇOS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE:** A sociedade tem sua sede e domicílio no seguinte endereço: Rua José Vieira Tatagiba, 29, Guararema, Alegre-ES, CEP. 29.500-000

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, totalmente integralizado, onde a sócia Cicera Ferreira da Silva integralizou R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo cento e dez mil cotas e a sócia Viviane Carvalho Cardoso integralizou R\$40.000,00 (quarenta mil reais) sendo quarenta mil cotas, em moeda corrente do país, com recursos particulares dos sócios distribuído entre os sócios na forma disposta pelo presente instrumento;

**CLÁUSULA QUARTA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** A distribuição do capital entre os sócios dá-se da seguinte forma:

- **CICERA FERREIRA DA SILVA**, com 150.000 (cento e cinquenta mil), quotas sociais equivalentes a R\$ 150.000,00 e a 75% do total do capital social;
- **VIVIANE CARVALHO CARDOSO**, com 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais equivalentes a R\$ 50.000,00 e a 25% do total do capital social;

**CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL** - O objeto da sociedade é o seguinte:

- 33.12-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos, e equipamentos de irradiação, manutenção e reparação executada por unidade especializada (manutenção e consertos de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais);
- 7732201 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos e peças médicas, ortopédicos, cirúrgicos, hospitalar, odontológicos e de laboratórios;
- 6202-3 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores;
- 3312104 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos;
- 33.19-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 8111-7/00 - Apoio e conservação (limpeza) de prédios; fornecimento de serviços combinados de limpeza, disposição de lixo e outros serviços de conservação; manutenção; serviços combinados de portaria, limpeza, manutenção; serviços combinados de recepção em prédios e zeladorias;
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES.** A sociedade iniciou suas atividades após o registro em todos os órgãos competentes e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DIVISIBILIDADE E CESSÃO DAS COTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, ou a pessoa já integrante do quadro societário, sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A administração da sociedade caberá a sócia majoritária com os poderes e atribuições de assinar e administrar isoladamente a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - APURAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

[assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DELIBERAÇÕES: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, sendo estas dispensáveis nos casos previstos no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETIRADA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO:  
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, observado o disposto no Art. 1027 do Código Civil de 2002. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESIMPEDIMENTO LEGAL:  
O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGÊNCIA SUPLETIVA:  
Nos casos de omissão do presente contrato, serão aplicadas supletivamente as normas da Sociedade Anônima.

As partes elegem o foro da comarca de Alegre - ES, sede da sociedade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (QUATRO) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Alegre - ES, 17 de junho de 2013.

*Cicera Ferreira da Silva*  
CICERA FERREIRA DA SILVA  
CPF nº 736.358.127-49 - CI. 2.330.324/SSP-ES

*Viviane Carvalho Cardoso*  
VIVIANE CARVALHO CARDOSO  
CPF nº 088.871.137-93 - CI 1.647.207 SSP-ES

Testemunhas:

Dário Delgado  
CPF 020.094.017-19 - CI 12.725/OABES

Dalto Delgado  
CPF: 017.977.167-90 - CI: 1.159.923/SSPES

**CARTÓRIO DYONÍZIO RUY** *Lucy de Oliveira Ruy*  
Matriz: Av. Jerônimo Monteiro, 1534 - Tel: (27) 3220-3503 - Telefax: (27) 3220-0235 - Vila Velha - Est. Espírito Santo  
Sucursais: Av. Sin. Leopoldina, 1031 - Loja A - 04 - Tel: (27) 3209-2373 - Col: (27) 9562-0714 - Coq. Itapanem - Vila Velha/ES  
RECONHECIDA POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CICERA FERREIRA DA SILVA, VIVIANE CARVALHO CARDOSO  
Em Test: da verdade. Vila Velha-ES, 23 de julho de 2013  
João Ferreira de Paiva - Escrevente Autorizado  
Selo: 024630.KGC1312.03202 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
Emolumentos: R\$ 7,46 Encargos: R\$ 1,26 Total: R\$ 8,72

JUCEES JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/08/2013 SOB Nº: 20130757039  
Protocolo: 13/075703-9, DE 31/07/2013

Empresa: 32 2 0153551 0  
DSERVICE COMERCIO E SERVICOS  
HOSPITALAR ODONTOLOGICO E  
ASSEPSIA LTDA ME

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
**CARTÓRIO DYONÍZIO RUY**

Avenida Jerônimo Monteiro, 1534 - Tel.: 3229-3803 - Telefax: 3229-0235 - Vila Velha - Est. Espírito Santo  
Sucursal: Av. Santa Leopoldina, 1031 - Loja A - 04 - Tel.: 3289-2373 - Cel.: 99962-0714 - Coq. Itaparica - Vila Velha - Est. ES

*Lucy de Oliveira Ruy*  
Tabeliã e Oficiala

*Rose Anne de Oliveira Ruy*  
Substituta

*Dyonzio Ruy Júnior*  
Escrevente Juramentado

*Thiago Lorenzoni Ruy*  
Escrevente Substituto Designado

PROCESSO Nº: 2456/2018

Juiz de Paz de 1ª Instância

Confiança



Livro Nº: 106  
Folhas: 074

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ DSEVICE COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E ASSEPSIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:**

*SAIBAM* - quantos este público instrumento bastante virem que *aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (20/06/2018)*, em meu Cartório, sito à Avenida Santa Leopoldina, 1031, Loja A-04 nesta cidade de Vila Velha, Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa Brasil, perante mim Tabeliã, compareceu como **OUTORGANTE: DSEVICE COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E ASSEPSIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 13.044.396/0001-10, com sede na Rua José Vieira Tatagiba, nº 29, Guararema, Alegre-ES, representada neste ato por CICERA FERREIRA DA SILVA, filha de José Ferreira da Silva e Maria da Silva, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 332, Edifício Guarujá, Praia de Itaparica, na cidade de Vila Velha-ES, portadora da cédula de identificação nº 2.330.324 SSP/ES, e inscrita no CPF/MF sob nº 736.358.127-49; reconhecida como a própria por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé.** Então por ela me foi dito que, por este público instrumento, constituía seu bastante procurador: **THIAGO LUIZ ALVES TOLEDO, filho de Almir Toledo da Silva e Fatima Aparecida Alves Toledo, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Avenida Antônio Almeida Filho, nº 1060, Praia de Itaparica, na cidade de Vila Velha-ES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05290298054 DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.348.506-86; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados de gerência e administração da pessoal jurídica de direito privado, podendo representar junto ao Estado, Município, União, Autarquias federais e estaduais, Receita estadual e federal, ficam autorizados os outorgantes e assinarem quaisquer documentos junto as respectivas instituições públicas mencionadas, pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias, promover cobranças extrajudiciais e judiciais, dando recibos e quitações, representá-la junto a quaisquer instituições bancárias, especialmente Caixa Econômica Federal - CEF, agência de Alegre/ES, conta corrente nº 0169.003.880-4, podendo abrir e movimentar contas bancárias, endossar, assinar, descontar, caucionar e avalizar duplicatas, emitir e endossar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas; emitir, endossar, aceitar, sacar, descontar, caucionar e entregas para cobrança bancária duplicatas, notas promissórias, letras de cambio e demais títulos de crédito, contrair empréstimos de quaisquer naturezas, assinar os respectivos contratos, propostas e berderôs, ajustar e fixar taxas, juros, formas de pagamento e outras condições; representar a firma perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive no Instituto Nacional de Previdência Social, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, nos órgãos do Imposto de Renda, na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, INSS, pessoas jurídicas ou físicas; em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, inclusive da Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes e onde mais preciso for; podendo assinar também na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, com poderes para proceder as alterações que desejar ou precisar que se faça, seja referente aumento de capital, mudança de endereço, inclusive baixa da sua inscrição se assim se decidir, enfim tudo o que se fizer necessário sobre a firma, requerer certidões negativas em todos os órgãos públicos, todas as adequações que se fizerem necessárias em obediência à Legislação do Código Civil Comercial; cobrar e receber amigável ou judicialmente, tudo quanto lhe for devido, passando recibos e dando quitações; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados; constituir procuradores com poderes gerais par o foro, fazer**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
**CARTÓRIO DYONÍZIO RUY**

Avenida Jerônimo Monteiro, 1534 - Tel.: 3229-3803 - Telefax: 3229-0235 - Vila Velha - Est. Espírito Santo  
Sucursal: Av. Santa Leopoldina, 1031 - Loja A - 04 - Tel.: 3289-2373 - Cel.: 99962-0714 - Coq. Itaparica - Vila Velha - Est. ES

*Lucy de Oliveira Ruy*  
Tabeliã e Oficiala

*Dyonízio Ruy Júnior*  
Escrevente Juramentado

*Rose Anne de Oliveira Ruy*  
Substituta

*Jiogo Lorenzoni Ruy*  
Escrevente Substituto Designado

PROCESSO  
RUBRICA

Experiência  
&  
Confiança



Livro N°: 106

Folhas: 075

declarações de crédito, desistir, firmar compromissos; praticando, enfim todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho deste presente mandato, por mais especiais que sejam e embora aqui omitidos pareçam, podendo substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva dos mesmos poderes. A outorgante reserva para si os poderes contidos na presente procuração. FEITA SOB MINUTA. "A qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, hem como qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal". ASSIM O DISSE do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. Dispensadas as testemunhas instrumentárias por força do Artigo 626, Parágrafo único, do Código de Normas da corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, datado de 09 de dezembro de 2009. Eu, João Ferreira de Paiva, Escrevente Substituto Designado, que fiz digitar a presente, subscrevo e assino. (a.a.) João Ferreira de Paiva DSEVICE COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E ASSEPSIA LTDA ME representada por CICERA FERREIRA DA SILVA. EU Divete Honorio dos Santos Escrevente Autorizada, que trasladei a presente nesta data, subscrevo e assino em público e raso e dou fé. **Emolumentos: (Tab: 07, Item: IV, Letra A + Tab: 03, Item: IX)= RS 63,89 + (FUNEPJ - Lei Complementar 257/02 - ATO 677/02, Valor: RS 6,39 + (FARPEN - (Lei 6.670 - ATO 678/02), Valor: RS 0,00 + (FUNEMP - LC N° 366/06), Valor: RS 3,19 + (ISS), Valor: RS 1,28 + FADESPES RS 3,19 + FUNCAD RS 3,19 = RS 81,13**

Em Teste ( H ) da verdade.

*Divete Honorio dos Santos*  
**Divete Honorio dos Santos**  
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	
Selo Digital de Fiscalização	
024620.MRR1807.13398	
Emolumentos: RS 63,89	Encargos: RS 17,24 Total: RS 81,13
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>	





Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

Folha nº 10

B  
Rubrica do Funcionário

Folha de Informação

Anexada ao Processo nº 12456 / 2022

<p>A (o) <u>DEMA</u> ; Para análise e prosseguimento. Em: <u>03/11/2022</u></p>	
<p><u>Dam. J.R. mat. 2308</u></p>	
<p><u>À Sec. Saúde;</u> <u>Remeto o presente processo</u> <u>para análise e parecer,</u> <u>há vista, no âmbito de</u> <u>qualificação técnica.</u></p>	
<p><u>Em: 03/11/22</u></p> 	